

dois (2) para as disciplinas de Física e Química, no Colégio Estadual "Arnolfo de Azevedo", em Lorena;

dois (2) para as disciplinas de Física e Química, no Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo", em Pindamonhangaba;

um (1) para a disciplina de Filosofia, no Colégio Estadual "Antonio Raposo Tavares", na Capital;

um (1) para a disciplina de Educação, no Instituto de Educação "Peixoto Gomide", em Itapetininga;

dois (2) para as disciplinas de Metodologia e Prática do Ensino e Pedagogia e Psicologia Geral e Educacional, no Colégio Estadual e Escola Normal "Manuel da Nobrega", da Capital;

dois (2) para as disciplinas de Metodologia e Prática do Ensino e Pedagogia e Psicologia Geral e Educacional, na Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Alarico Silveira", na Capital;

um (1) para a disciplina de Ciências Naturais, no Colégio Estadual e Escola Normal "Valentim Gentil", em Itapetininga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.436, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre lotação de cargos

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados cinquenta e oito (58) cargos de Professor Secundário, Q.E.-PP-II, padrão "M", criados pela Lei n. 3.340, de 10 de janeiro de 1956, nos Ginásios Estaduais adiante mencionados, sendo dois (2) em cada estabelecimento destinados às disciplinas de "Português e Latim", e "Matemática e Ciências Naturais":

Ginásios Estaduais de Águas de Lindoia, Angatuba, Bananal, Borborema, Cachoeira Paulista, Estrela do Oeste, Fartura, General Salgado, Guaraci, Guarujá, Ibiuna, Iepê, Jacupiranga, Lavinia, Macauba, Maracá, Mauá, Mogi Guaçu, Morro Agudo, Parapuã, Ribeirão Pires, Rincão, Salesópolis, Santa Isabel, São Bento do Sapucaí, São Sebastião da Gramma, Urupês, Utinga, e Valinhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.437, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre lotação de cargos

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Escola Artesanal do Bairro da Lapa, desta Capital, subordinada ao Departamento de Ensino Profissional, dois (2) cargos de Mestre (Educação Doméstica) — Q.E.-PP-II — Padrão "K" e dois (2) de Mestre (Corte e Costura) — Q.E.-PP-II — Padrão "K", dentre os criados pelo Decreto-lei n. 15.005, de 4-9-1945, cuja denominação foi transformada pela Lei n. 2.962, de 27-9-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.438, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre cancelamento de cargos de Professor Secundário

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam cancelados sete (7) cargos de Professor Secundário — Q.E.-PP-II — Padrão "M", lotado no Ginásio Estadual de Lavinia, pelo Decreto 26.908, de 1-12-1956, e destinados às cadeiras de: Português, Francês, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica (Seção Feminina), Educação Física (Seção Masculina).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.439, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre localização de Escola Artesanal

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos da Lei 822, de 3-11-1950 combinada com o artigo 1.º, da Lei 2.663, de 21-1-1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica localizada uma Escola Artesanal no Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — A Escola Artesanal da Lapa, de frequência feminina, manterá Cursos de Educação Doméstica e Corte e Costura.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da localização a que se refere o artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de Extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 26.743, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.544-56 e 27.251-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 102,30, o sr. José Fernandes Veloso para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Vila Babilônia, da Capital, na vaga de d. Eugênia Pires Silveira, falecida em 13-12-1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.441, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1957

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 21.741, de 1.º de outubro de 1952 e outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do parágrafo 2.º do artigo 4.º da Lei n. 1.164, de 7 de agosto de 1951,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 21.741, de 1.º de outubro de 1952: "O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente, mediante convocação do Presidente, e extraordinariamente, sempre que ocorra motivo relevante e urgente, expressamente declarado na convocação, não ultrapassando de 12 (doze) o número de sessões mensais remuneradas".

Artigo 2.º — A remuneração de que trata o § 2.º do artigo 4.º da Lei n. 1.164, de 7 de agosto de 1951, fica constituída de uma parte fixa mensal, na importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), e de uma variável, de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por sessão, a que comparecer cada um dos membros do Conselho Administrativo da C.E.E.S.P.

Parágrafo único — O Presidente do Conselho Administrativo perceberá apenas a parte variável da remuneração referida neste Decreto.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes do disposto neste Decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente da C.E.E.S.P.

Artigo 4.º — Este decreto vigorará a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.442, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza o Sr. José Maluf a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Campinas, Monte Mór e Elias Fausto.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido do Sr. José Maluf,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada ao Sr. José Maluf autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Campinas, Monte Mór e Elias Fausto e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do Decreto n. 10.026, de 28-2-1939, e do Decreto-lei Federal n. 5.144, de 29-12-1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Suspendendo, em vista do que consta do processo n. GG. 388-57 o Prof. Solon Borges dos Reis, da Secretaria da Educação, pelo prazo de 5 dias, por infringência do disposto no artigo 540 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957, com fundamento no § único do artigo 639, do Decreto n. 26.544 de 5 de outubro de 1956.

Autorizando, em caráter excepcional, e nos termos do artigo 218 da Consolidação do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, o afastamento de Alice Mestre de Casa, Escrivente, e de um servidor mensalista, referência 22, do Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a fim de prestar serviços junto ao Serviço de Assistência Social do Palácio, pelo prazo de 365 dias.

DESPACHO PROPRIO PELO GOVERNADOR, EM 12 DO CORRENTE

No processo GG. 388-57 — Sobre entrevista publicada no Jornal Pólia da Manhã, feita pelo Pr. I. Solon Borges dos Reis: — "Por ter infringido disposto no artigo 540 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro do corrente, concedendo a entrevista hoje publicada, aplico ao Prof. Solon Borges dos Reis, a pena de suspensão pelo prazo de cinco dias, com fundamento no § único do artigo 639, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956. — Lavre-se o Ato".

Assessoria Técnico-Legislativa

PORTARIA DO ASSessor CHEFE, SUBSTITUTO, DE 13 DO CORRENTE

Designando o bel. Paulo Celso Fortes, Advogado, classe "T", da PP-III, do Q.S.J.N.I., lotado no Departamento Jurídico do Estado e a disposição desta A.T.L., para exercer a função gratificada de Assessor, FG-8, da PP-IV, do Q.S.E.N.G., instituída pelo artigo 6.º da Lei 1.964, de 15-12-52, e lotada nesta Assessoria, em vaga decorrente da dispersa do bel. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins Netto, por portaria de 12, publicada no "Diário Oficial" de 13 do corrente.

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 13 DO CORRENTE

Aposentando, nos termos do artigo 548 do Decreto n. 26.544/56 — Consolidação —, o Sr. João Lepper no cargo de Auxiliar Técnico, padrão "J", do extinto Q.E. — P.S. — I, lotado no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, fazendo jz à diferença mensal de Cr\$ 400,00, nos termos do artigo 6.º da Lei 211/48, à sexta-parte anual de Cr\$ 16.000,00, cabendo-lhe os proventos anuais de Cr\$... 112.000,00 que correrão por conta do Instituto de Previdência (proc. 2081/57).

REITORIA

ATOS DO REITOR

De 12 do corrente

Admitindo

autorizado pelo Governador, conforme Dec. 27.373, de 6-2-57, nos termos dos arts. 5.º do Decreto n. 27.301/57 e 28, inciso VI, da Lei 2.751/54, D. Marina de Souza Campos para, na categoria de extranumerário mensalista, exercer junto à Escola de Enfermagem, anexa à Faculdade de Medicina, as funções de Bibliotecária-Auxiliar, mediante o salário correspondente à ref. 31 — Cr\$.. 9.400,00, em claro decorrente de sua própria dispensa. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 14.385/53);

autorizado pelo Governador, conforme Decreto 27.373, de 6-2-57, nos termos dos arts. 5.º do Decreto 27.301/57 e 28, inciso VI, da Lei 2.751/54, o Sr. Vicente de Andrade Santana para, na categoria de extranumerário mensalista, exercer junto à Faculdade de Medicina as funções de Auxiliar Técnico, mediante o salário correspondente à ref. 22 — Cr\$ 5.800,00, em claro decorrente da dispensa do Sr. Gil Vital Alvares Pessoa. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 9339/56).

Designando, nos termos do artigo 95 e §§ da Consolidação — Decreto n. 26.544/56, o Sr. Pedro Augusto de Calasans Júnior, Diretor de Divisão, padrão "X", do grupo II, da PP., do QUSP., lotado na Reitoria para, a partir de 11-2-57, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, substituir o Sr. Luiz Gonzaga Pinto e Silva Júnior no de Diretor Geral de Departamento, padrão "Z-1", do mesmo grupo, parte, Quadro e lotação, durante seu impedimento por férias regulamentares. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 1633/55).

Concedendo

nos termos dos artigos 3.º do Dec. 27.116/56, 229 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544/56, ao Dr. Heinrich Friedrich Hauptmann, Professor Catedrático, padrão "X", de t. 1.º do grupo II, da PP., do QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 4 semanas de afastamento, a partir de 6-3-57, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, a fim de proferir conferências na cidade do Salvador, a convite do Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Ciências na Bahia (proc. 2292/57);

nos termos dos artigos 24 do Dec. 27.301/57, 514 e 690 da Consolidação — Dec. n. 26.544/56, 180 dias de afastamento em prorrogação ao Sr. Afonso Maria Gregório, Servente, extranumerário mensalista, da Faculdade de Farmácia e Odontologia (proc. 2004/55).

De 13 do corrente

Concedendo:

devidamente autorizado pelo Governador, nos termos dos arts. 229 da Consolidação — Decreto 26.544/56 e 1.º do Decreto n. 27.116/56, por despacho exarado em 13-2-57, a fls. 9 do Proc. RUSP-2.428/57, afastamento ao Dr. Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão, Professor Catedrático, padrão "X", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública e exercendo cumulativamente as funções de Diretor, do grupo IV, da mesma parte, Quadro e lotação, para, pelo prazo de 3 meses e a partir de 15-2-57, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de cargo e função que exerce, usufruir de bolsa de estudos oferecida pela Repartição Sanitária Panamericana para visitar diversas escolas de higiene e saúde pública dos Estados Unidos da América do Norte, Porto Rico e México, participando também da Reunião Anual da Associação de Escolas de Saúde Pública dos Estados Unidos e Canadá que se realizará em São João do Porto Rico;